

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019.

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMEI	NDA	N.º					

Suprima-se o art. 10 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943), de que trata o art. 28 da Medida Provisória nº 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa emenda é suprimir a possibilidade criada pelo programa verde e amarelo de extinguir o adicional de 10% (dez por cento) da multa rescisória sobre o FGTS pago pelas empresas em caso de demissão sem justa causa.

Assim, buscamos evitar retrocessos nas conquistas e nos direitos sociais do trabalhador brasileiro.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO PT/SE